



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 031, DE 23 DE ABRIL DE 1993.

**Autoriza o Executivo a vender ações da COPEL e TELEPAR/ TELEBRAS/ EMBRATEL e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a vender, observadas as formalidades legais, as ações ordinárias e ou nominativas, que o Município Prefeitura, possui junto à Companhia Paranaense de Energia COPEL e Tele comunicações do Paraná S.A. TELEPAR.

**Parágrafo Único:** A venda poderá ser feita por concorrência pública ou leilão realizado pela própria Comissão de Licitação ou através do mercado de ações, dispensada, nesta hipótese, a licitação, por tratar-se de mercado especializado, onde acolhe-se o melhor negócio, publicamente.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (23/04/93).**

**Dr. Cesar Augusto Silva**  
ASSESSOR JURIDICO

**Varzi Silva**  
DIRETOR FINANCEIRO

**Francisco Pereira Goulart**  
PREFEITO MUNICIPAL